



Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 8

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Cruz da Conceição promulga a seguinte lei:-

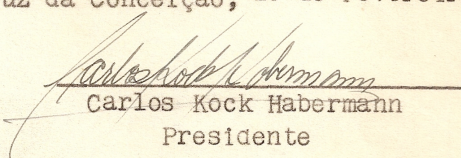
Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao emplacamento das casas da cidade, obedecendo ao sistema moderno, que é o emplacamento por metragem.

Artº 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da verba "Melhoramentos Públicos".

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

Artº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de Fevereiro de 1955


Carlos Kock Habermann
Presidente